

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. (TELEBRAS)

CARGO 4: ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

OCUPAÇÃO: ANALISTA SUPERIOR – SUBATIVIDADE: AUDITORIA

PROVA DISCURSIVA

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

As normas de atributo são aplicáveis a todos os serviços de auditoria interna, sejam eles de avaliação ou de consultoria. O público-alvo das referidas normas são as organizações e os indivíduos que exerçam auditoria interna, especialmente o chefe executivo da auditoria. As normas de atributo descrevem as características que devem ter as organizações e os indivíduos que exercem as atividades de auditoria interna. Estão direcionadas, portanto, à figura do auditor interno individualmente, endereçando como deve ser a sua conduta no exercício de suas atividades. De outro lado, as normas de desempenho descrevem a natureza da atividade de auditoria interna, oferecendo uma série de critérios de qualidade que servirão de base para a avaliação do desempenho dos serviços prestados.

O conteúdo das normas de atributo contempla aspectos relacionados à competência, à responsabilidade, às habilidades e à conduta ética do auditor interno. A seguir, são listados os temas tratados nas normas de atributo, acompanhados dos requisitos normativos a eles relacionados:

- a) propósito, autoridade e responsabilidade da atividade de auditoria interna (exigência de tais elementos constarem formalmente de estatuto, que deve ser consistente com a missão da auditoria interna e com as normas da atividade, além de ser submetido à aprovação da alta administração e do conselho);
- b) independência e objetividade (exigência de independência organizacional, que requer que o chefe executivo da auditoria se reporte a um nível dentro da organização que permita à atividade de auditoria interna cumprir com as suas responsabilidades; exigência de interação direta da área de auditoria interna com o conselho; estabelecimento de algumas limitações ao exercício de outras atividades por parte do chefe executivo da auditoria; exigência de atitude parcial e isenta dos auditores, que devem evitar quaisquer conflitos de interesse; exigência de divulgação de quaisquer prejuízos à independência ou objetividade às partes apropriadas);
- c) proficiência e zelo profissional devido (os auditores devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessários ao seu desempenho profissional; exigido o emprego do zelo e das habilidades esperados de um auditor razoavelmente prudente e competente; exigência de desenvolvimento profissional contínuo); e
- d) Programa de Avaliação e Melhoria de Qualidade (a ser desenvolvido pelo chefe executivo de auditoria, de forma que sejam cobertos todos os aspectos das atividades da auditoria interna; exigência de avaliações internas e externas do referido programa; divulgação dos resultados do programa à alta administração e ao conselho; exigência de indicação se as atividades estão ou não em conformidade com as normas internacionais para a prática de auditoria interna).

QUESITOS AVALIADOS

- 2.1**
- 0 – Não discorreu, ou discorreu de forma incorreta, sobre os dois aspectos a serem abordados pelo candidato em relação ao quesito: o público-alvo e as atividades de auditoria interna sujeitos às normas de atributo.
- 1 – Limitou-se a discorrer, de forma correta, sobre apenas um dos dois aspectos a serem abordados pelo candidato em relação ao quesito: o público-alvo e as atividades de auditoria interna sujeitos às normas de atributo.
- 2 – Discorreu de forma correta sobre os dois aspectos a serem abordados pelo candidato em relação ao quesito: o público-alvo e as atividades de auditoria interna sujeitos às normas de atributo.
- 2.2**
- 0 – Não discorreu, ou discorreu de forma incorreta, sobre os conceitos, as características e os aspectos que diferem as normas de atributo das normas de desempenho.
- 1 – Limitou-se a discorrer de forma correta sobre um dos aspectos a serem abordados em relação às características e os aspectos que diferem as normas de atributo das normas de desempenho.
- 2 – Limitou-se a discorrer de forma correta sobre dois dos aspectos a serem abordados em relação às características e os aspectos que diferem as normas de atributo das normas de desempenho.
- 3 – Discorreu de forma correta sobre os conceitos, as características e os aspectos que diferem as normas de atributo das normas de desempenho.
- 2.3**
- 0 – Não discorreu sobre o conteúdo e os requisitos específicos das normas de atributo.

- 1 – Discorreu, de forma geral, sobre o conteúdo, mas não apresentou nenhum aspecto específico tratado nas normas de atributo.
- 2 – Discorreu, de forma geral, sobre o conteúdo e apresentou apenas um aspecto específico tratado nas normas de atributo, acompanhado de um requisito normativo a ser cumprido em relação ao aspecto específico apresentado.
- 3 – Discorreu, de forma geral, sobre o conteúdo e apresentou dois aspectos específicos tratados nas normas de atributo, mas deixou de apresentar os requisitos normativos a serem cumpridos em relação a cada um dos aspectos específicos apresentados.
- 4 – Discorreu, de forma geral, sobre o conteúdo e apresentou três aspectos específicos tratados nas normas de atributo, mas deixou de apresentar o requisito normativo a ser cumprido em relação a dois desses aspectos específicos.
- 5 – Discorreu, de forma geral, sobre o conteúdo e apresentou dois aspectos específicos tratados nas normas de atributo, acompanhados de um requisito normativo a ser cumprido em relação a cada aspecto específico apresentado.
- 6 – Discorreu, de forma geral, sobre o conteúdo e apresentou três aspectos específicos tratados nas normas de atributo, mas deixou de apresentar o requisito normativo a ser cumprido em relação a um desses aspectos específicos.
- 7 – Discorreu, de forma geral, sobre o conteúdo e apresentou três aspectos específicos tratados nas normas de atributo, acompanhados de um requisito normativo a ser cumprido em relação a cada aspecto específico apresentado.